



FATO RELEVANTE

Oferta Pública de Aquisição de Ações da EDP - Energias do Brasil, S.A.

B3: ENBR3
LATIBEX: XENBR

São Paulo, 02 de março de 2023 – A EDP - Energias do Brasil S.A. (“Companhia”) (B3: ENBR3; LATIBEX: XENBR), em cumprimento ao disposto no Art. 157, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, e no Art. 5º, §1º, inciso I da Resolução CVM nº 85, de 31 de março de 2022 (“Resolução CVM 85”), vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

A Companhia recebeu, nesta data, comunicação de sua acionista controladora, EDP - Energias de Portugal, S.A. (“EDP”), informando que, conforme aprovado pelos órgãos societários competentes da EDP e da EDP International Investments and Services, S.L., na qualidade de veículo ofertante (“EDP International”), foi realizado, nesta data, protocolo perante a CVM de pedido de registro de oferta pública para aquisição de até a totalidade de ações ordinárias de emissão da Companhia, exceto por aquelas detidas, direta e indiretamente, pela EDP e por aquelas atualmente mantidas em tesouraria (“OPA”), para fins de: (i) obtenção da conversão de registro da Companhia na CVM de emissora de valores mobiliários categoria “A” para “B”, nos termos do artigo 9º e seguintes da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022; cumulada com (ii) saída da Companhia do segmento especial de listagem Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3” e “Novo Mercado”, respectivamente), se atingidos os respectivos quóruns regulamentares, conforme cada caso, nos termos da Resolução CVM 85 e do regulamento do Novo Mercado, com o objetivo de simplificação da estrutura corporativa e organizacional da EDP, conferindo assim maior flexibilidade na gestão financeira e operacional das suas operações no Brasil, e alinhado com a sua estratégia de foco em energias renováveis e redes de eletricidade.

O preço atribuído pela EDP para cada ação objeto da OPA será de R\$24,00 (vinte e quatro reais) por ação (“Preço por Ação”), a ser pago à vista e em moeda corrente nacional, equivalente a um prêmio de 22,26% sobre o preço de fechamento por ação do pregão de 01 de março de 2023, de R\$19,63 (dezenove reais e sessenta e três centavos). O Preço por Ação poderá ser ajustado ainda (i) por dividendos ou juros de capital próprio eventualmente declarados pela Companhia; ou (ii) em decorrência da aprovação de

grupamento ou desdobramento de ações de emissão da Companhia, de acordo, inclusive, com os termos que serão previstos no instrumento da OPA (“Edital”).

Nos termos do parágrafo 4º do artigo 4º da Lei das S.A., do artigo 9º e do inciso I, do artigo 22 da Resolução CVM 85, a EDP contratou a Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda., na qualidade de empresa avaliadora independente (“Avaliador”), para elaborar laudo de avaliação da Companhia, utilizando como data base 31 de dezembro de 2022 (“Laudo de Avaliação”).

Sem prejuízo da análise pelos interessados do Laudo de Avaliação por completo, disponível conforme indicado abaixo, que contém informações relevantes e detalhadas acerca das metodologias utilizadas e premissas adotadas, a EDP informa que o resultado da avaliação, pela metodologia de fluxo de caixa descontado (“FCD”), a qual foi considerada pelo Avaliador como a mais adequada para apurar o intervalo de valor correspondente ao preço justo das ações da Companhia, foi de R\$20,20 (vinte reais e vinte centavos) a R\$22,09 (vinte e dois reais e nove centavos) por ação ordinária da Companhia, de modo que o Preço por Ação está acima do intervalo apurado no Laudo de Avaliação pela metodologia FCD.

O inteiro teor do Laudo de Avaliação encontra-se disponível para consulta, a partir desta data, a acionistas e eventuais interessados, na sede e no website da Companhia (<https://ri.edp.com.br/pt-br/>, na página inicial, ao acessar o menu da esquerda, clicar em “Fatos Relevantes” e, em seguida, acessar “Laudo de Avaliação - Oferta Pública de Aquisição de Ações da EDP - Energias do Brasil, S.A.”) e, quando disponibilizados pelos respectivos órgãos, nos websites da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>, na página inicial clicar em “Ofertas Públicas”, clicar em “Ofertas Pública de Aquisição de Ações (OPAs)”, clicar em “Em Análise”, e clicar em “EDP - Energias do Brasil S.A.”) e da B3 (<https://www.b3.com.br/pt-br/produtos-e-servicos/negociacao/leiloes/opas/> e clicar em “Oferta Pública de Aquisição de Ações Ordinárias de Emissão da EDP - Energias do Brasil S.A.”).

O prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de eventual requerimento previsto no parágrafo 1º do artigo 4º-A da Lei das S.A. e nos termos do artigo 28 da Resolução CVM 85 expirará em 17 de março de 2023.

O Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual”) atuará como instituição intermediária da OPA, sendo responsável pela liquidação financeira, nos termos do artigo 8º da Resolução CVM 85. Adicionalmente, o Banco Morgan Stanley S.A., o BTG Pactual e o Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados foram contratados pela EDP como assessores financeiros e legal, respectivamente, no âmbito da OPA, conforme informado pela própria EDP.

Ante o exposto, a Companhia, em atendimento ao disposto no art. 8º, inciso III da

Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022, informa que está suspensa a aquisição de ações de própria emissão no âmbito do programa de recompra de ações da Companhia, aprovado em reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de outubro de 2021, e que, tendo em vista o contexto da OPA, tomará as providências cabíveis para o seu devido encerramento.

Em relação às ações ordinárias da Companhia negociadas na Bolsa de Madrid no segmento da LATIBEX, sob o ticker XENBR, a Companhia esclarece que irá realizar os trâmites necessários para o encerramento da negociação das referidas ações nesta plataforma, de acordo com os termos previstos no regulamento da LATIBEX, e informará o mercado dos procedimentos aplicáveis tão logo seja possível.

A Companhia, por fim, ressalta que manterá seus acionistas e o mercado em geral devidamente informados sobre quaisquer outros desdobramentos relevantes a respeito dos assuntos objeto desse fato relevante, inclusive eventuais comunicações recebidas da EDP, respeitadas as restrições constantes das normas da CVM e legislação aplicável. Este fato relevante é de caráter exclusivamente informativo e não constitui uma oferta de aquisição de valores mobiliários.

Henrique Manuel Marques Faria Lima Freire

Diretor Vice-Presidente de Finanças e de Relações com Investidores